

LEI Nº 70 DE 2 DE JULHO DE 1951.

Autoriza a Prefeitura a pagar a título de gratificação a importância de CR\$ 300,00 ao Grupo Escolar "Dr. Rodrigo Romeiro".

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a título de gratificação, a importância de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) ao Grupo Escolar "Dr. Rodrigo Romeiro", destinada à manutenção do Curso de Corte e Costura daquele estabelecimento de ensino.
- Art. 2º - A presente gratificação é concedida em caráter provisório e enquanto o referido curso ~~estiver~~ estiver funcionando normalmente.
- Art. 3º - Para pagamento das despesas decorrentes desta lei, utilizará a Contadoria Municipal de créditos suplementares, cuja abertura fica autorizada por esta lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 71, DE 2 DE JULHO DE 1951.

Autoriza a Prefeitura a desapropriar área de terreno.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar a área necessária de terreno para o prolongamento da Rua Major José dos Santos Moreira, no trecho compreendido da Rua Frederico Machado, até encontrar-se com a rua Dr. Eloi Chaves.
- Único - Este prolongamento de via pública e suas necessárias desapropriações deverão ser executadas em época oportuna e de acordo com as possibilidades do erário público, devendo o Sr. Prefeito mandar levantar uma planta discriminando a área a ser desapropriada e obedecendo o plano de alargamento em vigor.
- Art. 2º - No caso de ser conseguida a doação dos referidos terrenos, fica a Prefeitura obrigada a proceder imediatamente a sua abertura, correndo por conta desta as despesas de escritura, fecho com muro ou arame farpado dos terrenos marginais.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 72 De 2 DE JULHO DE 1951.

Autoriza a prefeitura a gastar CR\$100.000,00 na restauração e ampliação das galerias pluviais de ruas desta cidade.

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a gastar a quantia de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) na restauração e ampliação da galeria de águas pluviais das Ruas Gustavo de Godoy e Expedicionários.
- Art. 2º - Deverá ser incluída a quantia supra de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) no orçamento para o ano de 1952 em verba própria.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel Cesar Ribeiro,
Prefeito Municipal.